



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 CEP18270-540

E- mail: marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 3259-8305



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 5787/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: K3ZX-AT8K-45D2-BERK

Requerimento Nº 3293/2023

REQUEIRO À MESA, ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, dignese oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com os órgãos competentes, em caráter de reiteração ao Requerimento nº 2411/23, para que informe a esta Casa Legislativa:

1) Solicitamos providências quanto à notificação do proprietário do imóvel situado na Rua João Batista Coelho, ao lado do nº 68, no Bairro São Lázaro, para que efetue a limpeza e capinação do terreno, sendo que, segundo a Prefeitura já foi notificado diversas vezes.

2) Por que a limpeza não é efetuada pelo Município, de acordo com o art. 7º e 9º da Lei Municipal nº 5257/2018?

Art. 7º Vencido o prazo da defesa sem a manifestação ou providências pelo proprietário ou possuidor, fica o Município autorizado a proceder limpeza do imóvel, diretamente ou por intermédio de empresas terceirizadas, inscrevendo esses custos em nome do proprietário ou possuidor constante no Cadastro Imobiliário Municipal em dívida ativa municipal.

Art. 9º Nos casos em que a situação do imóvel ofereça riscos à saúde ou à segurança pública fica autorizado o Município de Tatuí a efetuar sua limpeza, através do setor competente, independente de intimação ou multa, após parecer da Vigilância Sanitária, observando-se, nesses casos, o disposto no art. 7º desta Lei.

JUSTIFICATIVA

Municípios não entendem o porquê da Prefeitura não aplicar o disposto na Lei Municipal 5257/2018, sendo que vizinhos correm risco de saúde, pois estão sendo prejudicados pelo descaso de um proprietário que abandonou seu imóvel, que se transformou em um depósito de lixo, com focos do mosquito da dengue e ainda com animais peçonhentos.

Cabe à prefeitura Municipal de Tatuí adotar as medidas legais e cabíveis e é o que os municípios esperam.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 02 de outubro de 2023.

MARCIO DO SANTA RITA
Márcio Antonio de Camargo
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> HYPERLINK "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K3ZXAT8K45D2BERK>"?chave=K3ZXAT8K45D2BERK, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K3ZX-AT8K-45D2-BERK



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: 5787/2023 - CHAVE DE VALIDAÇÃO: K3ZX-AT8K-45D2-BERK